



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob Nº	0980
Em	23/02/15
Responsável	

Pelotas, 19 de fevereiro de 2015.

Pro plenário
A

MENSAGEM Nº 004/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a concessão de uso do espaço público, localizado junto à orla da Lagoa dos Patos, para fins de fomento ao turismo, na forma do art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS.

Câmara Munic de Pelotas-23-Fev-2015-10:25-000077-272-ADP

980 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso do espaço público, localizado junto à orla da Lagoa dos Patos, para fins de fomento ao turismo, na forma do que dispõe o art. 10 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso do espaço público localizado junto à orla da Lagoa dos Patos, mediante a realização do devido processo licitatório, aos interessados que restarem devidamente habilitados junto ao certame, conforme o regramento a ser estabelecido no edital de abertura da licitação.

Art. 2º A identificação dos espaços públicos a terem seu uso concedido, bem como as características das edificações permitidas pelo poder público municipal aos que restarem devidamente habilitados no processo licitatório, constam nos Anexos I e II da presente Lei, os quais a integram para todos os fins.

Art. 3º A concessão de uso do espaço público tem por finalidade precípua o fomento ao turismo em âmbito municipal, mediante a disponibilização de adequada infraestrutura turística junto à Orla da Lagoa dos Patos, compatível com o ideal aproveitamento das potencialidades das Praias do Laranjal, consoante o disposto no art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de fevereiro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à análise desta Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a conceder o uso do espaço público, localizado junto à Orla da Lagoa dos Patos, mediante a realização do devido processo licitatório, aos interessados que restarem devidamente habilitados junto ao certame a ser levado a efeito pelo ente público municipal, conforme o regramento a ser estabelecido no edital de abertura da licitação.

Cumpre esclarecer, que os espaços públicos a terem seu uso concedido ao particular, bem como as características das ocupações permitidas pelo poder público estão minudenciadas nos Anexos do projeto de lei em comento, os quais o integram para todos os fins.

Por todo o exposto, e pela relevância do interesse público que o motiva, pautado na necessidade de reestruturação e de reorganização da Orla da Lagoa dos Patos, é que encaminhamos a presente minuta de projeto de lei para análise e aprovação do Legislativo Municipal Pelotense.



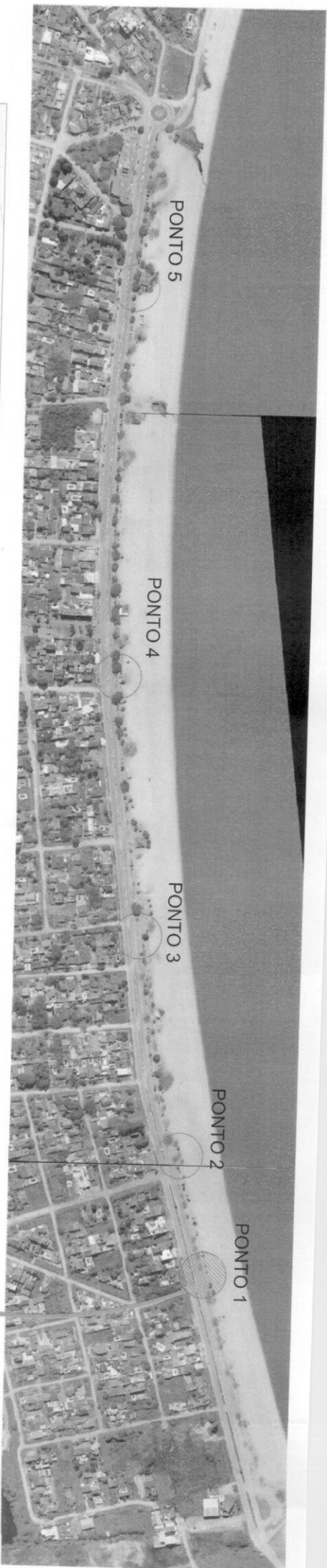


FOTO 01



FOTO 02



SITUAÇÃO - PONTO 1
esc 1:500



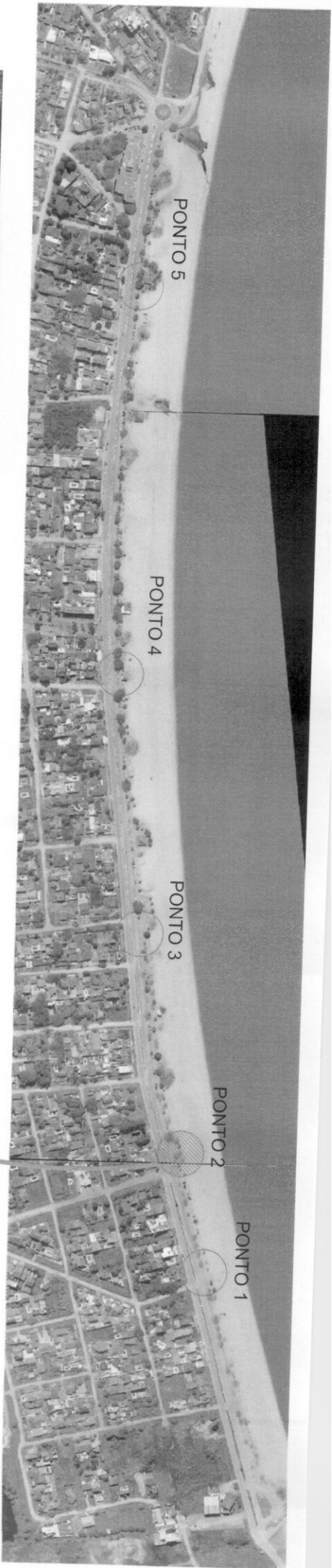
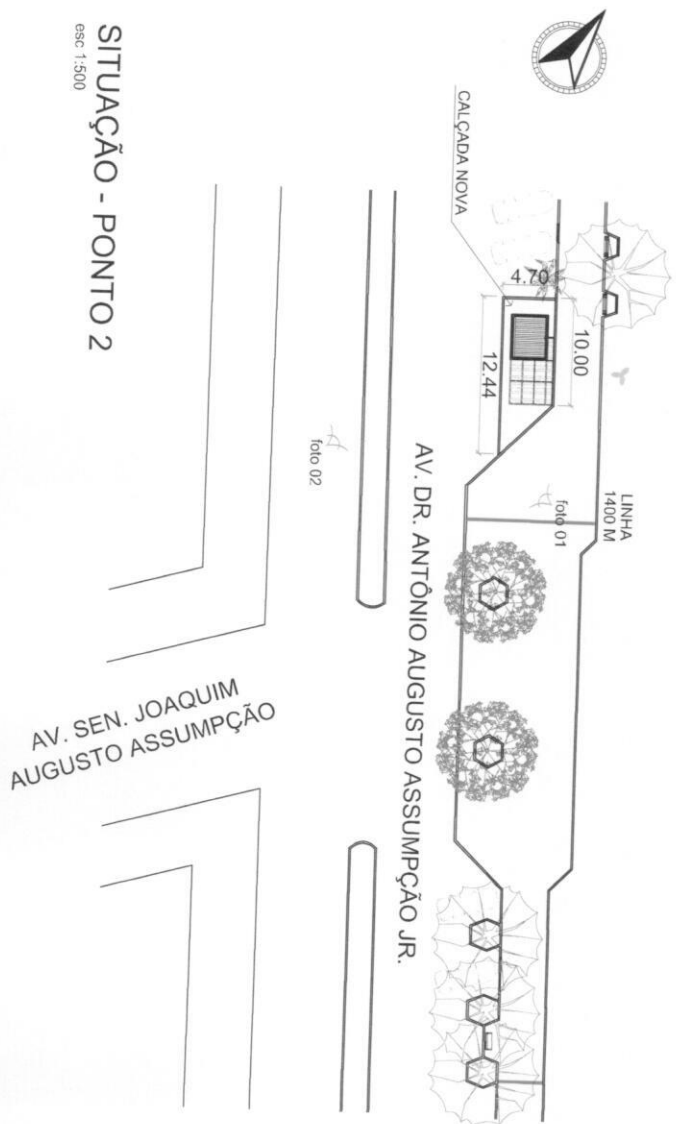


FOTO 01



FOTO 02



CALIZAÇÃO QUIOSQUES PRAIA DO LARANJAL - PONTO 2

ALA: 1/50
DATA: JANEIRO DE 2015



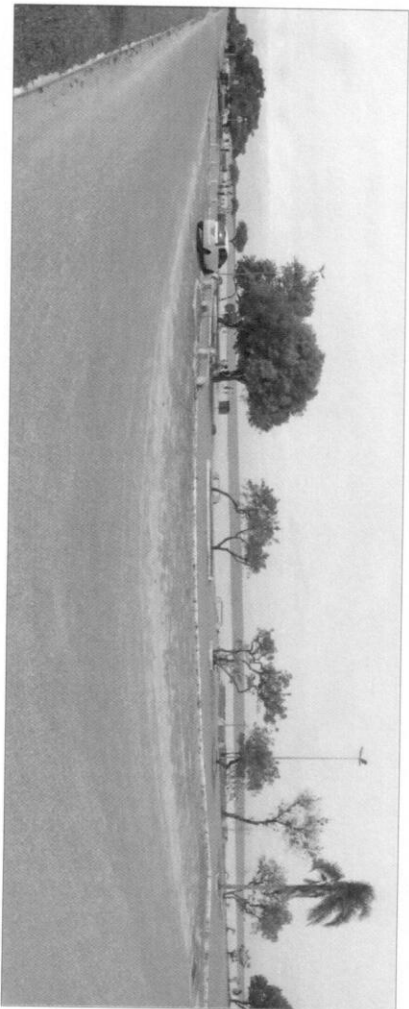
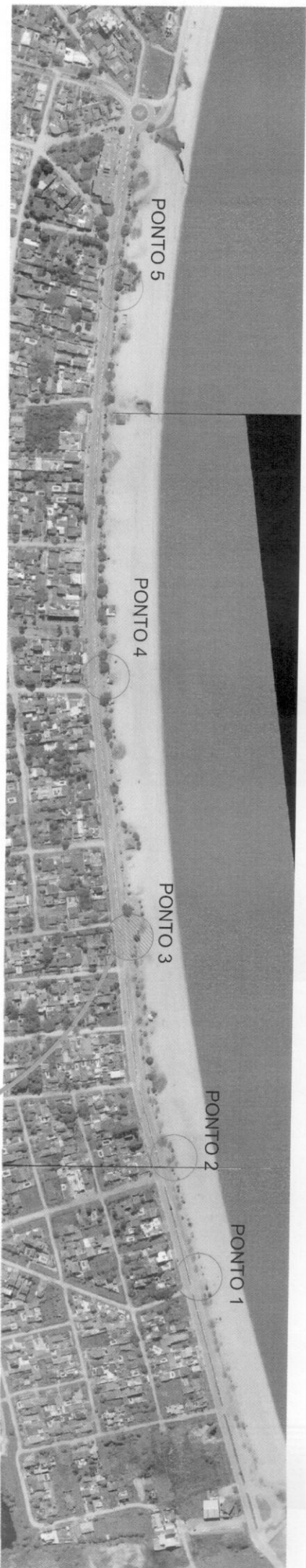
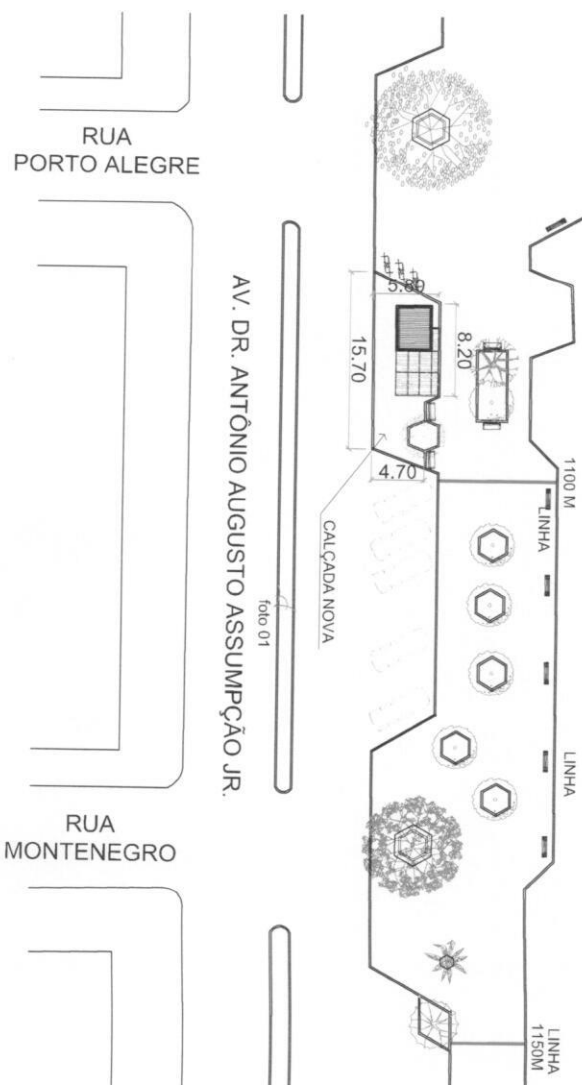
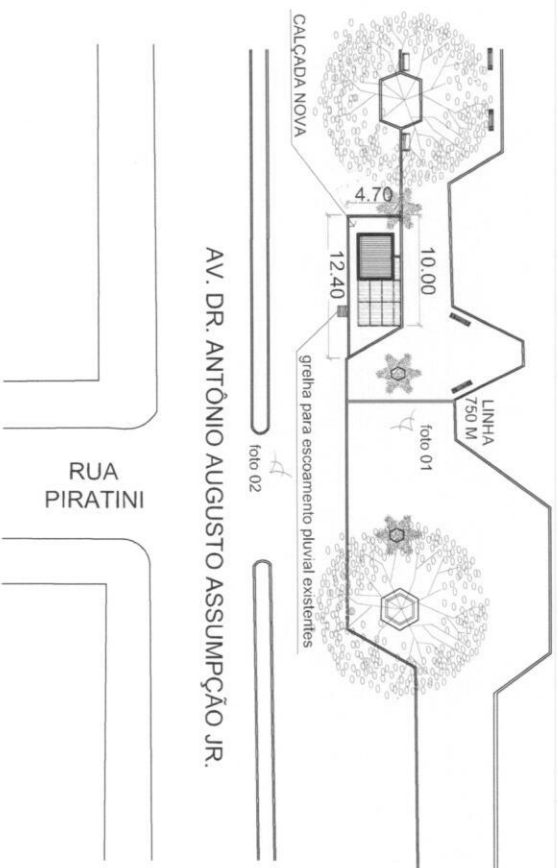
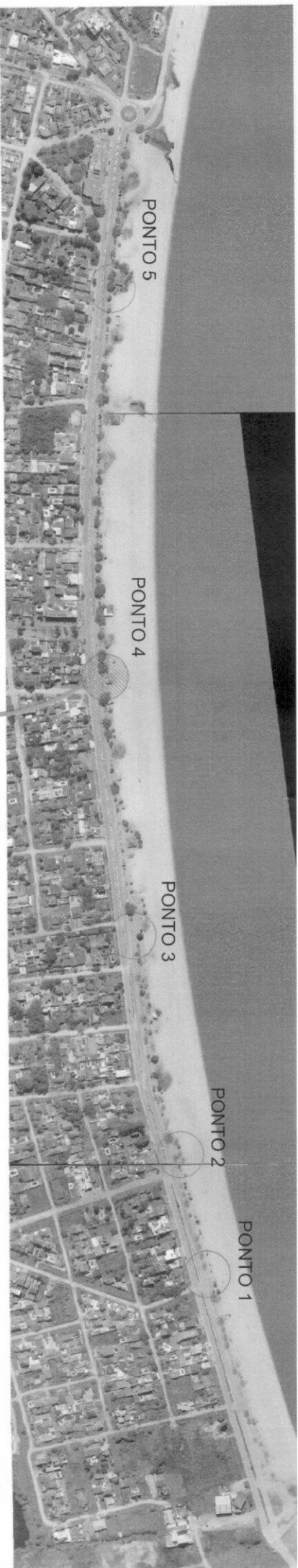


FOTO 01



SITUAÇÃO - PONTO 3
esc 1:500





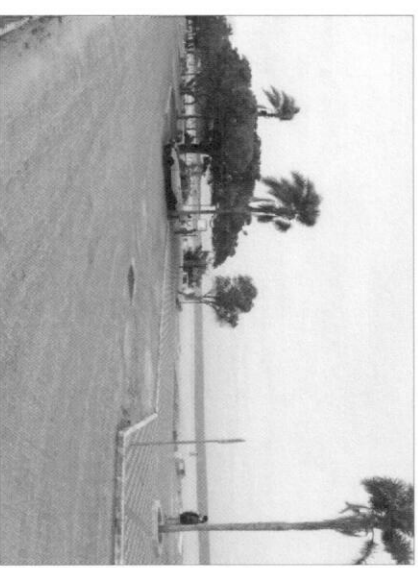
SITUAÇÃO - PONTO 4

esc 1:500

FOTO 01

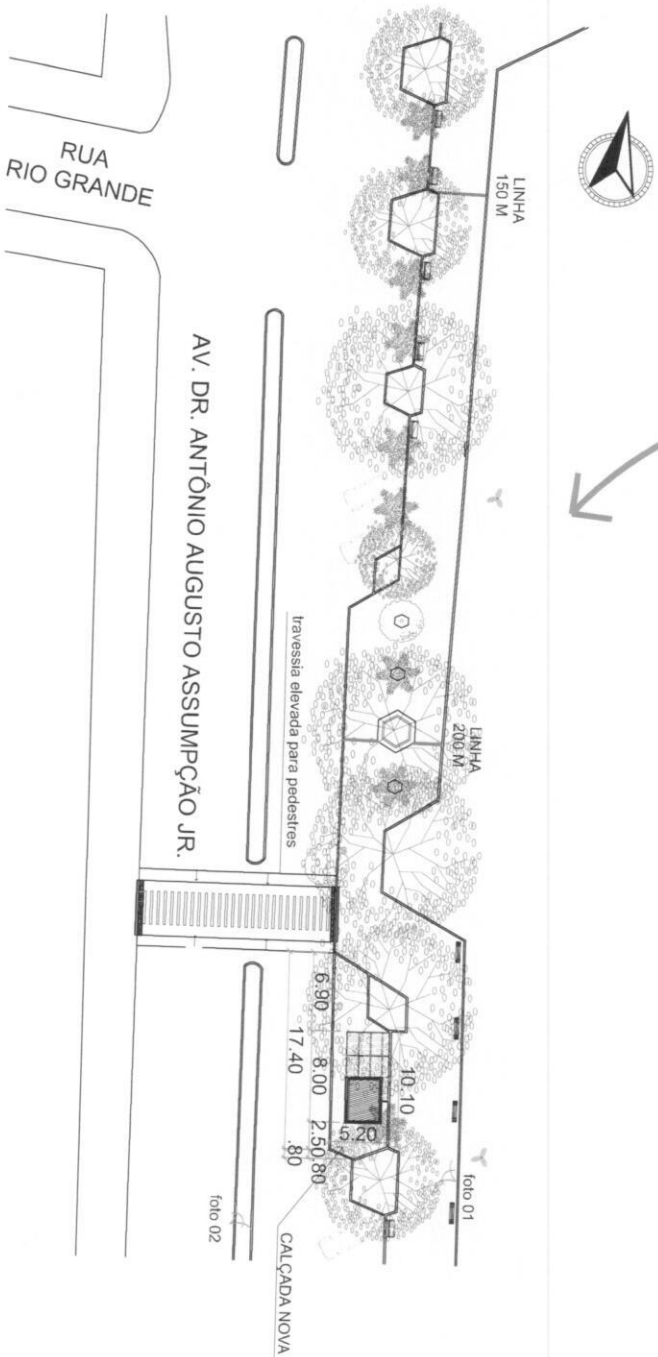
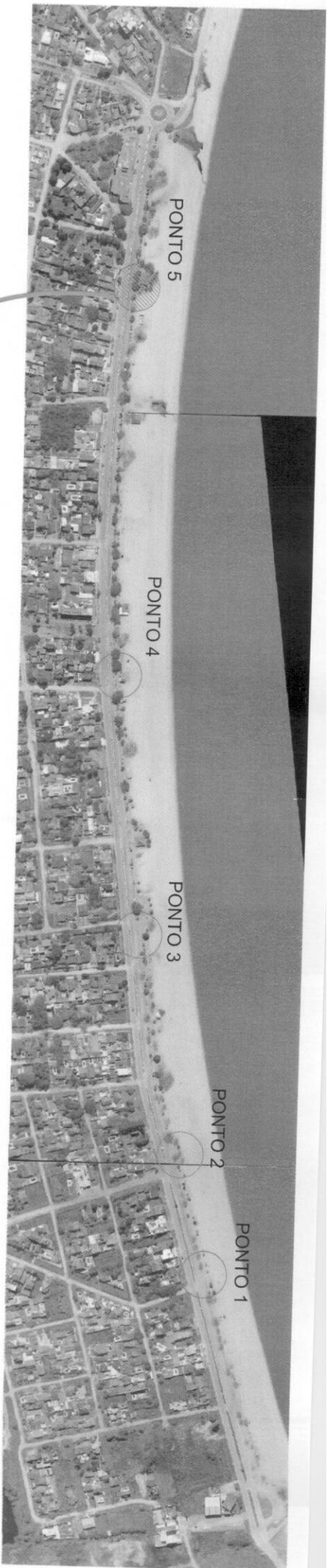


FOTO 02



CALIZAÇÃO QUIOSQUES PRAIA DO LARANJAL - PONTO 4





SITUAÇÃO - PONTO 5 esc 1:500

CALIZAÇÃO QUIOSQUES PRAIA DO LARANJAL - PONTO 5

ALA: 1/50

DATA: JANEIRO DE 2015



FOTO 01

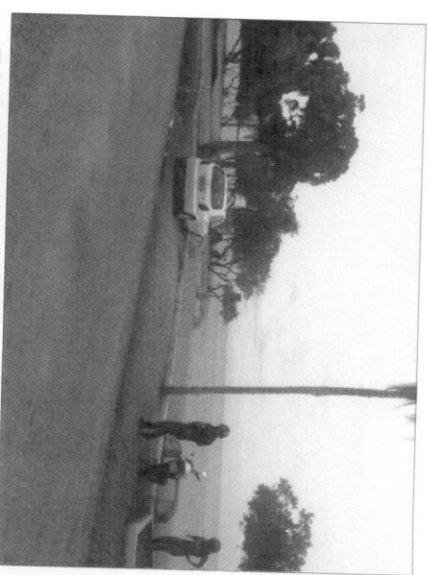


FOTO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA





QUIOSQUES PRAIA DO LARANJAL

ESCALA: SEM ESCALA

DATA: JANEIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

